

PORTARIA Nº 769 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotados pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

O Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Altair Marcos de Albuquerque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 091, de 30 de abril de 2020;

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mutum, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de desinfecção nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados,

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre as novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 2º Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será realizada em regime de *home office* no período de 24 a 28 de junho de 2020.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento ao público, no prazo acima estipulado, disponibilizando-se os contatos abaixo para informações:

Diretor Geral - George Murillo Oro - Fone: 065 9 9972 3477

Ouvidora - Elaine Provin - Fone 065 9 9658 7856

Jurídico - Cícero Milan - Fone: 065 9 9988 9208



Imprensa - Poliana Chaves - Fone: 065 9 9812 1497

Art. 4º Ficam suspensas a realização de sessões solenes e entregas de honorarias, bem como quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias serão fechadas ao público e poderão ser realizadas com plataforma de videoconferência, podendo ser transmitidas através das redes sociais (Facebook e Youtube) e rádio.

Art. 6º Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mutum a entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal de Nova Mutum para destinos fora do Município.

Art. 8º Os Servidores da Câmara Municipal de Nova Mutum com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID-19, ou que retornarem de quaisquer países atingidos por contaminação do COVID-19 ou que tiverem contato com pessoas que deles regressaram, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado, por atestado médico.

Art. 9º Os casos não dispostos no artigo anterior deverão ser solicitados diretamente ao presidente da Câmara para apreciação.

Art. 10 Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Durante vigência desta Portaria, suspende disposições contrárias.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020


Altair Marcos de Albuquerque
Presidente